



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07
CONTRATO Nº 2204001/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 2204001/2019/CPL
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 1704001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ, E A EMPRESA **J V**
VIANA DOS SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo senhor **LEONARDO DUTRA VALE**, portador do RG nº 3146775 – SSP/PA e do CPF 513.970.122-49

CONTRATADA: J V VIANA DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 28.963.085/0001-22 sediada à Rua Antenor Bararu, nºs/n, Bairro: centro – Cachoeira do Piriá - Pa, neste ato representado por Valdicelia Silva Viana, portador do CPF sob nº 036.049.672-52

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá – PA, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma descritas neste instrumento.
1. 2. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº007/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
- 2.2 São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas
 - 2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.2.2 Secretaria Municipal de Educação
 - 2.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura
 - 2.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentados nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº007/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

Exercício 2019

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.122.0002.2.084 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.0018.2.013 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0006.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0039.2.071 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir (**ou na planilha em anexo**):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ARAME RECOZIDO	quilograma	90	Belgo	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
4	BANDEJA P/PINTURA PLASTICA 23 CM	unidade	50	Roma	R\$ 9,90	R\$ 495,00
5	BROXA RETANTANGULAR 18X7.6 CM	unidade	100	Roma	R\$ 7,95	R\$ 795,00
8	ENXADA LARGA ESTAMPADA	unidade	80	Tramontina	R\$ 39,70	R\$ 3.176,00
9	ESPATULA DE AÇO 10CM	unidade	80	Tramontina	R\$ 7,90	R\$ 632,00
10	FACAO 22" CABO DE MADEIRA	unidade	80	Tramontina	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
12	FERRO 3/8"	vara	200	Sinobras	R\$ 50,50	R\$ 10.100,00
13	FERRO 4.2 mm	vara	200	Sinobras	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

15	FERRO 5/16"	vara	200	Sinobras	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00
21	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FURO 20	unidade	150	Nakashi	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
22	LIMA P/ ENXADA 8"	unidade	200	K&F	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
23	LIXA D'AGUA G80	folha	200	Norton	R\$ 2,20	R\$ 440,00
24	LIXA MASSA G60	folha	200	Norton	R\$ 1,90	R\$ 380,00
25	PREGO 1 ½ X 13	quilograma	180	Belgo	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
26	PREGO 2x11	quilograma	180	Belgo	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
27	PREGO 2x12	quilograma	180	Belgo	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
28	PREGO 3x9	quilograma	180	Belgo	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
29	PREGO 4X6	quilograma	180	Belgo	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
30	PREGO 5X5	quilograma	180	Belgo	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
32	ROLO DE LÃ 23 CM C/ GARFO: ROLO DE PELE DE CARNEIRO, INDICADO PARA TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS.	unidade	100	Roma	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
36	TINTA ACRÍLICA - SEMI BRILHO A BASE DE AGUA - COR AZUL ANIL, 18 LITROS	litro	150	Verbras	R\$ 285,50	R\$ 42.825,00
37	TINTA ACRÍLICA FOSCA RENDE MUITO MARFIM. EMBALAGEM COM 18 LITROS	litro	150	Verbras	R\$ 285,50	R\$ 42.825,00
40	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor Azul Anil - Embalagem com 18 litros	litro	150	Verbras	R\$ 285,50	R\$ 42.825,00
41	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor BRANCO NEVE - Embalagem com 18 litros	litro	150	Verbras	R\$ 285,50	R\$ 42.825,00
42	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor Marfim - Embalagem com 18 litros	litro	150	Verbras	R\$ 285,50	R\$ 42.825,00
43	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor branco gelo- Embalagem com 18 litros	litro	150	Verbras	R\$ 285,50	R\$ 42.825,00
49	TRINCHA 3/19 (pincel)	unidade	150	Roma	R\$ 15,85	R\$ 2.377,50
52	Carro de mão	unidade	30	Tramontina	R\$ 186,90	R\$ 5.607,00
53	Picaret	unidade	50	Tramontina	R\$ 95,95	R\$ 4.797,50
54	Martelo nº 22	unidade	50	Tramontina	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
55	Marreta de 1 kg	unidade	50	Tramontina	R\$ 32,55	R\$ 1.627,50
59	Vaso sanitário acoplado	unidade	60	Luzarte	R\$ 355,00	R\$ 21.300,00
60	vaso sanitario Simples	unidade	60	Luzarte	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
61	Pia simples para banheiro	unidade	80	Luzarte	R\$ 139,50	R\$ 11.160,00
62	Piso Cerâmico Externo diversos 45x45cm	metros	6000	Formigres	R\$ 24,50	R\$ 147.000,00
64	Cadeado nº 35	unidade	100	Pado	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

65	Cadeado nº 40	unidade	100	Pado	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
66	Cadeado nº 45	unidade	100	Pado	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
67	Cadeado nº 60	unidade	100	Pado	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
68	Tiner lata de 1 litro	litro	100	Veloz	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN			
69	TUBO SOLD. 20MM	unidade	60	Krona	R\$ 14,90	R\$ 894,00
70	TUBO 25 mm	unidade	100	Krona	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
71	TUBO 50 mm	unidade	100	Krona	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
72	TUBO 60 mm	unidade	90	Krona	R\$ 81,00	R\$ 7.290,00
76	TUBO 20 mm	unidade	90	Krona	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
77	TUBO 25 mm	unidade	90	Krona	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
78	TUBO 60 mm	unidade	90	Krona	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
82	JOELHOS 20 mm	unidade	90	Krona	R\$ 0,90	R\$ 81,00
83	JOELHOS 25 mm	unidade	90	Krona	R\$ 1,30	R\$ 117,00
92	CRUZETAS 60MM	unidade	100	Krona	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
98	REGISTRO DE BOLAS DE 60 mm	unidade	100	Krona	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
101	COLAR DE TOMADA:60X1/2	unidade	100	Krona	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
106	ADAPTADOR: 20 X1/2	unidade	100	krona	R\$ 2,25	R\$ 225,00
107	LUVA DE REDUÇÃO: 25X3/4	unidade	100	krona	R\$ 2,25	R\$ 225,00
108	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 mm	unidade	100	krona	R\$ 1,10	R\$ 110,00
109	BUCHA DE REDUÇÃO 25x3/4	unidade	100	krona	R\$ 0,99	R\$ 99,00
112	FITA VEDA ROSCA G	unidade	100	Politubes	R\$ 5,95	R\$ 595,00
113	ADESIVO PLÁSTICO G (COLA)	unidade	100	Politubes	R\$ 6,85	R\$ 685,00
114	SERRA STARRET	unidade	100	starret	R\$ 9,50	R\$ 950,00

6.2 O preço total dos produtos acima listados é de R\$ 575.971,00 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais).

7. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Caberá ao CONTRATANTE:

8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e

8.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo produto;

8.5 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Anexo I; e

8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

9. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de recebimento dos produtos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1. Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de aquisição dos materiais licitados;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para troca por algum problema nas aquisições realizadas, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

10.2.3 Pela não entrega do materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

14. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ, 22 de Abril de 2019.

Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal
Contratante

J V VIANA DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 28.963.085/0001-22
Valdicelia Silva Viana
CPF nº 036.049.672-52

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome _____	Nome _____
CPF _____	CPF _____